



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2172

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Abril de 2019

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2015, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Professor Giampero Monacci, nº 14, Jardim Novo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.896.194/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Rudney Ricardo Rizziolli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.702.155-4, inscrito no CPF/MF, sob nº 115.528.968-46, residente e domiciliado à Rua Maringá, nº 540, Condomínio Residencial Quinta da Torre, Casa 01, Jardim Aclimação, CEP 87050-740, cidade de Maringá, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2015, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Cláusula Sétima – do Prazo de execução, do início dos serviços, prorrogação e da Cláusula Vigésima Quarta – da Vigência do Contrato nº. 005/2015, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2015 até o dia 15 de abril de 2020”.**

**II - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2015 até o dia 15 de abril de 2020”.**

**III - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 7.173,43 (sete mil trinta e cento e setenta e três reais e quarenta e três centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 86.081,04 (oitenta e seis mil oitenta e um reais e quatro centavos), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 334.124,44 (trezentos e trinta e quatro mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)”, para o valor de R\$ 420.205,92 (quatrocentos vinte mil, duzentos cinco reais e noventa e dois centavos)”.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e dezenove (14/04/2019).

\_\_\_\_\_  
Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Elotech Gestão Pública Ltda  
Rudney Ricardo Rizziolli – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Testemunha

\_\_\_\_\_  
2. Testemunha



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2172**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Abril de 2019**

Lei n.º 966/2019

Lidianópolis, 23 de abril de 2019.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JULIO PINHEIRO DA SILVA, LOCALIZADA ENTRE A SEDE DO CREAS E DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO, NESTA CIDADE DE LIDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE:**

**LEI:**

Art. 1º - Fica denominada a Rua **JULIO PINHEIRO DA SILVA**, localizada entre a sede do CREAS e o Campo de Futebol Suíço, nesta cidade de Lidianópolis, como "**Nossa Senhora Aparecida I**".

Art. 2º - Revoga a Lei nº 681/2014 e as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TREZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS